



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 661

Anula dotações orçamentárias

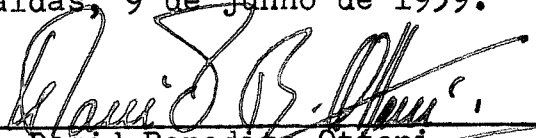
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente,
as seguinte importâncias:-

8 04 0 - Diretora da Secretaria	14.000,00
8 80 0 - Engenheiro	<u>15.615,50</u>
	29.615,50

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 9 de junho de 1959.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal